

=LEI Nº 3.097, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018=
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

"Dispõe sobre a suplementação do auxílio financeiro/subvenção concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE local e dá outras providências."

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo a suplementar o valor do auxílio financeiro/subvenção destinada à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE local, entidade inscrita no CNPJ nº 50.731.108/0001-22**, autorizado inicialmente através da Lei 3.090/17, ficando majorado conforme a seguir, segundo a respectiva origem dos recursos financeiros adicionais:

I - Lei 3.090/17, art. 1º, inciso II, alínea "a": majorado em R\$ 5.850,00;

II - Lei 3.090/17, art. 1º, inciso III, alínea "a": majorado em R\$ 22.300,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos monetários adicionais oriundos da autorização desta Lei serão repassados de acordo com a existência de recursos orçamentários e disponibilidade financeira de caixa.

Art. 2º - Visando dar fiel cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente, adequando-se também, caso necessário, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

- Analista Administrativo Pleno -